



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.297 DE 26 DE JULHO DE 2013

**Reconhece de Utilidade Pública a Igreja
Evangélica Ministério Apascentar em Nova
Iguaçu.**

Autor: Vereador Denilson Ambrosio

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Igreja Evangélica Ministério Apascentar em Nova Iguaçu, fundada em 04 de abril de 1997, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o no 02.093.589/0001-45, registrada no Cartório do 8º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Nova Iguaçu e com sede à Av. Getúlio de Moura, 452, lojas 1 a 14 e galpão – Centro – Nova Iguaçu.

Art. 2º - Reconhecida de utilidade pública, a Igreja Evangélica Ministério Apascentar em Nova Iguaçu passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de Julho de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO